



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República.»

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 223/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Deudita Isabella Barco Sanches.

Ministério da Administração Estatal:

Rectificação:

Atinente ao Diploma Ministerial n.º 107/97, de 12 de Novembro,

Ministérios da Justiça, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 224/2004:

Aprova os quadros de pessoal comum, privativo e sectorial da Direcção Nacional das Prisões, e revoga os quadros de pessoal da Direcção Nacional das Prisões, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 2786/67, de 23 de Dezembro e pelo despacho publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 5, de 1 de Fevereiro de 1989.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Despacho:

Atribui ao presidente do Conselho de Administração do INCM poderes de gestão corrente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 223/2004

de 1 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Deudita Isabella Barco Sanches, nascida a 1 de Setembro de 1945, em Moshi-Tanzania.

Ministério do Interior, em Maputo, 29 de Outubro de 2004.
— O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL

Rectificação

Por ter saído inexacto o artigo 9, que revoga o Diploma Ministerial n.º 107/97, de 12 de Novembro, publicado em *Boletim da República* n.º 52, 1.ª série, de 25 de Dezembro de 2002, ambos do Ministério da Administração Estatal, rectifica-se que onde se lê: «... Art. 9. Fica revogado o Diploma Ministerial n.º 106/97, de 12 de Novembro.», deve ler-se: «... Art. 9. Fica revogado o Diploma Ministerial n.º 107/97, de 12 de Novembro.»

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA, DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 224/2004

de 1 de Dezembro

Pelo Diploma Legislativo n.º 2786/67, de 23 de Dezembro e despacho publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 5, de 1 de Fevereiro de 1989, foram aprovados os quadros de pessoal da Direcção Nacional das Prisões.

Havendo necessidade de se proceder à sua revisão, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros da Justiça, da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Art. 1. São aprovados os quadros de pessoal comum, privativo e sectorial da Direcção Nacional das Prisões, constantes em anexo ao presente diploma ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. São revogados os quadros de pessoal da Direcção Nacional das Prisões, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 2786/67, de 23 de Dezembro e pelo despacho publicados no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 5, de 1 de Fevereiro de 1989.

Maputo, 26 de Outubro de 2004. — O Ministro da Justiça, *José Ibraímo Abudo*. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Lúisa Dias Diogo*.

Quadro geral comum de pessoal da Direcção Nacional das Prisões

Designação	Direcção Nacional das Prisões	Cadeia Central de Maputo	Centro de Reclusão Feminina	Cadeia Provincial de Gaza	Penitenciária Agrícola de Mababane	Cadeia Provincial de Inhambane	Cadeia Central da Beira	Penitenciária Agrícola de Chimoio	Cadeia Provincial de Tete	Cadeia Provincial da Zambézia	Cadeia Provincial de Namputa	Penitenciária Industrial de Namputa	Cadeia Provincial de Cabo Delgado	Cadeia Provincial do Niassa	Total
Carreiras e funções:															
Funções de direcção e chefia:															
Director Nacional	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Director Nacional Adjunto	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Chefe do Departamento Central	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
Chefe de Repartição Central	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
Chefe de Secção Central	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17
Director da Cadeia Central	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Director da Penitenciária	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	3
Director do C. R. Feminina	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Director da Cadeia Provincial	0	0	0	1	0	1	0	0	1	1	1	0	1	1	7
Director Adjunto da Cadeia Central	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Director Adjunto da Penitenciária	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	3
Director Adjunto do C. R. Feminina	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Director Adjunto da Cadeia Provincial	0	0	0	1	0	1	0	0	1	1	1	0	1	1	7
<i>Subtotal</i>	33	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	59
Carreiras de regime geral:															
Técnico superior N1	2	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	132
Técnico superior de administração pública N1	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	29
Técnico superior de administração pública N2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	41
Técnico superior N2	2	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	54
<i>Subtotal</i>	9	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	256
Carreiras específicas:															
Médico veterinário		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Médico generalista interna 1.ª		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Técnico superior agrónomo N1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
<i>Subtotal</i>		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	39
Carreira especial não diferenciado:															
Superintendente dos serviços correcionais N1	0	10	4	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	59
Adjunto superintendente dos serviços correc. N2	0	37	12	14	15	13	12	12	14	12	12	12	12	12	189
<i>Subtotal</i>	0	47	16	19	19	17	16	16	18	16	16	16	16	16	248
Carreira de téc. dos serviços correcionais:															
Supervisor dos serviços correcionais	0	26	10	13	10	19	16	12	16	24	22	10	17	19	214
Oficial dos serviços correcionais	0	46	30	30	16	45	40	28	40	52	59	15	43	50	494
Aspirante a oficial dos serviços correcionais	0	58	30	30	37	46	46	34	43	54	76	36	51	55	596
<i>Subtotal</i>	0	130	70	73	63	110	102	74	99	130	157	61	111	124	1304
Assistente téc. dos serviços correcionais:															
1.º cabo dos serviços correcionais	0	133	40	26	70	36	94	57	45	62	92	57	32	28	772
2.º cabo dos serviços correcionais	0	387	80	73	149	108	176	151	134	131	280	109	122	107	2007
Guarda dos serviços correcionais	0	450	158	80	195	94	170	200	160	160	175	195	94	107	2238
<i>Subtotal</i>	0	970	278	179	414	238	440	408	339	353	547	361	248	242	5017
<i>Total geral</i>	42	1171	388	295	520	389	582	522	480	523	744	462	399	406	6923

Anexo II

Quadro geral privativo de pessoal da Direcção Nacional das Prisões

Designação	Órgão central	Total
Carreiras de regime geral:		
Técnico profissional de administração pública	7	7
Técnico profissional	5	5
Técnico	10	10
Assistente Técnico	10	10
Auxiliar administrativo	8	8
Operário	3	3
Auxiliar	6	6
<i>Total</i>	49	49

Anexo III

Quadro de pessoal provincial sectorial da Direcção Nacional das Prisões

Designação	Cadeia Central de Maputo	Centro de Reclusão Feminina	Cadeia Provincial de Gaza	Penitenciária Agrícola de Mababane	Cadeia Provincial de Inhambane	Cadeia Central da Beira	Penitenciária Agrícola de Chimoro	Cadeia Provincial da Tete	Cadeia Provincial da Zambézia	Cadeia Provincial de Nampula	Penitenciária Industrial de Nampula	Cadeia Provincial de Cabo Delgado	Cadeia Provincial do Niassa	Total
Carreiras e funções:														
Funções de direcção e chefia:														
Chefe de Departamento Provincial	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	78
Chefe de Repartição Provincial	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	78
Chefe de Secção Provincial	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	273
Director da Cadeia Distrital	7	0	9	0	13	12	8	12	16	18	0	13	15	123
Director do Centro Prisional	3	0	0	2	2	2	2	2	2	4	0	1	2	22
Comandante dos Serviços Correccionais	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Chefe de informação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Chefe dos Serviços Correccionais	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	65
Subchefe dos Serviços Correccionais	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	195
<i>Subtotal</i>	65	55	64	57	70	69	65	69	73	77	55	69	72	860
Carreiras de regime geral:														
Técnico profissional	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	156
Técnico profissional de administração pública	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	156
Técnico	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	221
Assistente técnico	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	286
Auxiliar administrativo	17	10	13	10	15	15	11	15	18	21	10	17	18	190
Operário	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	338
Auxiliar	11	4	11	4	15	15	10	11	19	21	4	15	18	158
<i>Subtotal</i>	117	103	113	103	119	119	110	115	126	131	103	121	125	1505
Carreira de regime especial:														
Técnico profissional agro-pecuário	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	26
Técnico profissional de acção social	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	78
Técnico de saúde	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	26
Agente de acção social	7	6	9	6	12	12	8	12	16	18	6	13	15	140
Assistente técnico de saúde	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	39
<i>Subtotal</i>	20	19	22	19	25	25	21	25	29	31	19	26	28	309
<i>Total geral</i>	202	177	199	179	214	213	196	209	228	239	177	216	225	2674

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**Despacho**

O Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique (INCM) é dirigido por um Conselho de Administração, órgão deliberativo, composto por cinco membros, dos quais um é o presidente.

Havendo necessidade que as competências do Conselho de Administração sejam exercidas até que a composição do mesmo seja concluída, bem como, agilizar a execução de determinados actos administrativos;

No âmbito dos poderes que me são conferidos nos termos do artigo 5 do Decreto n.º 32/2001, de 6 de Novembro, determino:

Único. As competências do Conselho de Administração do INCM, no que respeita ao disposto no artigo 21 do Estatuto Orgânico aprovado pelo Decreto n.º 32/2001, de 6 de Novembro, são exercidas pelo respectivo presidente até à nomeação dos restantes membros.

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 30 de Junho de 2004. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Tomaz Augusto Salomão*.